

**P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A**

LEI COMPLEMENTAR Nº 26, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1997.  
Introduz modificações na Lei Complementar nº 02,  
de 02 de setembro de 1991, criando a Comissão  
Municipal de Trânsito.

000930

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Passa a integrar a Estrutura Básica da Administração Municipal, na Administração Direta, o seguinte órgão colegiado:

I.15 - Comissão Municipal de Trânsito.

Art.2º - A Comissão Municipal de Trânsito compõe o Sistema Nacional de Trânsito, de previsão contida no art. 7º, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e tem competência informada pelo art. 24 daquela Lei Federal.

Parágrafo Único - A composição, estrutura e funcionamento da Comissão Municipal de Trânsito serão objeto de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor em 23 de janeiro de 1998.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 1997.

  
Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -